

DECRETO Nº 3449/80
de 23 de setembro de 1.980

Dispõe sobre normas para aquisição de veículos pela Prefeitura Municipal, EMHA, CODRAB e URBAM.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a compra de veículos à gasolina pela Prefeitura Municipal e empresas Mistas do Município: EMHA, CODRAB e URBAM.

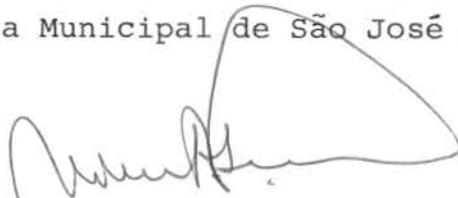
Artigo 2º - Toda compra de veículos considerados leves (Sedans, Peruas e outros), deverá conter em suas especificações a utilização de ALCOOL como combustível.

Artigo 3º - Toda compra de veículos considerados pesados (Caminhões, Ônibus e outros), deverá conter em suas especificações a utilização de Óleo Diesel como combustível.

Artigo 4º - Toda compra de veículos considerados médios (Pick-ups e outros) será analisada oportunamente, podendo conter em suas especificações a utilização de Óleo Diesel ou Alcool, como combustível.

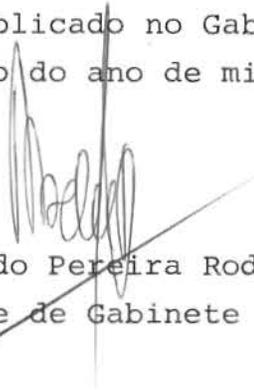
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de setembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

REVOGADO PELO DECRETO Nº 3449/80